



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 070, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999.

DENOMINA RUA ALTIVO PEDREIRO
CAMPOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA ALTIVO PEDREIRO CAMPOS**, a rua que liga a Rua Carolina M de Jesus, passando pela Rua D, com término em rua sem denominação.

Art. 2º - Cumpre ao Prefeito Municipal, no ato da sanção, comunicar a alteração a ETC, CEMIG, TELEMIG, e ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive a confecção de placas indicativas da presente lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para o cumprimento das despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 24 de fevereiro de 1999.


GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.

15/02/99